



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 954 a revisão de sua nota.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está correta, de acordo com as marcações em seu cartão. A questão em comento foi atribuída à candidata corretamente.

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 773 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Na realização da prova prática o candidato demonstrou conhecimento insuficiente na operação de um dos equipamentos, sendo eliminado conforme determinações do edital, senão vejamos:

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.

RECURSO 003

Requer o candidato de inscrição nº 923 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato enviou um atestado, uma portaria interna do CAV e o histórico para comprovação de “Doutorado”, porém os documentos mencionam:

- Atestado: menciona que está devidamente matriculado e informa que a banca de avaliação de tese de doutorado está marcada para a data de 08/02/2019, comprovando que o curso ainda está em andamento;
- Portaria interna: designa a banca para avaliação da tese de doutorado, que ocorrerá posteriormente;
- Histórico: menciona a situação do candidato como “cursando”.

Diante dos documentos apresentados, os mesmos comprovam que o candidato ainda está cursando, não podendo ser computado este título, conforme menciona o edital:

*VII. Serão aceito para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso (grifei), desde que **OBRIGATORIAMENTE** possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.*

Em relação ao documento anexado no ato do recurso, o mesmo enviou a ata da banca de avaliação de doutorado, que menciona: aprovação mediante a correções, a serem apresentadas em 08/04/2019 (prazo máximo de 60 dias). Este documento além de não ter valor para prova de títulos foi apresentado fora do prazo previsto pelo edital, senão vejamos:

*I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de não ser computado, entre os dias 31/01/2019 a 05/02/2019, pelos candidatos aprovados e convocados. Documentos enviados com data anterior ou posterior ao mencionado, não serão reconhecidos para este concurso.*

Município de São Joaquim 18 de fevereiro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão